

DESPACHO

Atendendo a que,

O dia de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, e ao despacho de tolerância dada pelo Governo de Portugal,

Na grande maioria dos municípios associados da CIM RC a tradição carnavalesca e a organização de festas neste período está muito consolidada,

No uso das minhas competências previstas na al. n) do n.º 1 do art.º 96º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (LTFP), na sua atual redação, de dirigir os serviços, determino a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da CIM RC, no dia de Carnaval, 25 de fevereiro de 2020.

Coimbra, 18 de fevereiro de 2020

O 1.º Secretário Intermunicipal
da CIM Região de Coimbra,



Jorge Brito